

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº FUMCULT/001/2021

Que entre si firmam a Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo – FUMCULT, inscrita no CNPJ sob o nº 19.141.308/0001-85, Inscrição Estadual isenta e Inscrição Municipal nº 2509, sediada na Alameda Cidade Matosinhos de Portugal, nº 153, Bairro Basílica, na Romaria, em Congonhas-MG, Cep.:36414-156, neste ato representada pela Sra. Lana Mércia Brazil Duarte Dias de Castro, brasileira, viúva, servidora pública municipal, inscrita no CPF sob o nº 025.258.656-50 e Carteira de Identidade nº M-7.989.214 – SSP/MG, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, Gustavo Penna Arquiteto & Associados Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 05.042.745/0001-37, sediada à Avenida Álvares Cabral, nº 414, Casa, centro, Belo Horizonte – MG, Cep.:30170-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo como representante legal seu Sócio-Proprietário, Gustavo Araújo Penna, inscrito no CPF sob o nº 132.301.826-34 e Carteira de Identidade nº A1707-8, expedida pelo CAU/MG, residente e domiciliado à Rua Felipe dos Santos, nº 178, Apto. 701, Bairro Lourdes, Belo Horizonte – MG, Cep.:30180-160, resolvem, considerando a Comunicação Interna nº 036, datada de 03/06/2022; Ofício nº PMC/SEPLAG/042, datado de 08/04/2022 e Proposta Técnica e Comercial, datada de 01/06/2022, enviada à Diretora-Presidente da FUMCULT, Lana Mércia Brazil Duarte Dias de Castro, aditar pela segunda vez, o contrato originalmente firmado, de acordo com a Lei Federal 8.666/93 (Art. 65, inciso I, alínea “a” c/c art. 65, inciso I, alínea “b”, §1º) e suas alterações posteriores), estabelecendo o que se segue:

1-CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1– Constitui objeto do presente termo aditivo a inserção de serviços novos, referente ao contrato nº FUMCULT/001/2021, oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº FUMCULT/002/2020, Processo Licitatório nº FUMCULT/009/2020 e Processo Administrativo nº FUMCULT/0026/2020, conforme Proposta Técnica e Comercial, em anexo.
- 1.2 – O presente termo aditivo tem amparo legal no art. 65, inciso I, alínea “a” c/c art. 65, inciso I, alínea “b”, §1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 1.3 – Esse aditivo terá como condição suspensiva a complementação da garantia contratual pela CONTRATADA, nos limites dos novos valores acrescidos, sob pena, outrossim, de aplicação das sanções contratuais cabíveis, caso não cumprido o expediente em tempo hábil.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA:

- 2.1- O objeto supra se faz necessário, junto à empresa Gustavo Penna Arquiteto & Associados Ltda., através da prestação de serviços para a elaboração do “As-built” de áreas específicas do Museu de Congonhas para a regularização da edificação junto ao Cartório de Registro de Imóveis, conforme Comunicação Interna nº 036, datada de 03/06/2022; Ofício nº PMC/SEPLAG/042, datado de 08/04/2022 e Proposta Técnica e Comercial, datada de 01/06/2022, enviada à Diretora-Presidente da FUMCULT, Lana Mércia Brazil Duarte Dias de Castro, aditar pela segunda vez, o contrato originalmente firmado, de acordo com a Lei Federal 8.666/93 (Art. 65, inciso I, alínea “a” c/c art. 65, inciso I, alínea “b”, §1º) e suas alterações posteriores.

3- CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

- 3.1 – O valor referente à inserção de serviços novos será de R\$49.700,00 (quarenta e nove mil e setecentos reais), equivalendo ao percentual de, de aproximadamente, 3,81% (três vírgula oitenta e um por cento), sobre o valor global do contrato original.

4- CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 3.1 – O prazo de execução dos serviços será de 32 (trinta e dois) dias úteis, a contar da data de emissão da Ordem de Serviços, posterior a assinatura deste instrumento, assim discriminados:

- 3.1. – Escaneamento a laser: 07 (sete) dias úteis, após a aprovação da Proposta Comercial e Ordem de Início;

3.2. – Vetorização CAD – 25 (vinte e cinco) dias, contados a partir do escaneamento a laser.
3.2. - O pagamento será efetuado, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, juntamente com as CNDs junto à Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), que abranja, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” à “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991, Municipal, Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT e CRF do FGTS, desde que finalizado o serviço contratado

5- CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

5.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 022 – Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo - FUMCULT

Unidade: 01– Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo - FUMCULT

13.391.0047.8.014 – Manutenção de Museus e Teatros/Cine Teatro.

3.390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

000078 - Bloqueio.

6-CLÁUSULA SEXTA – DA RETIFICAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO:

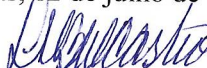
6.1. Ficará a cargo dos servidores Rosana Oliveira Campos Alvim, Paulo Antônio Teixeira e Lana Mércia Brazil Duarte Dias de Castro a fiscalização, o acompanhamento e o gerenciamento deste instrumento, apoiados pela Secretaria Municipal de Obras.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONVALESCIMENTO:

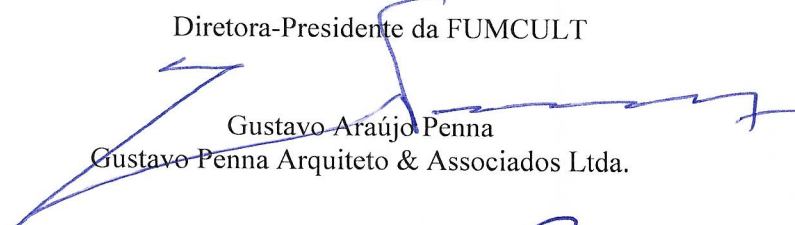
7.1- Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original e do Primeiro Termo Aditivo que não colidirem ou conflitem com o presente termo.

E, estando justas e acertadas firmam as partes o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Congonhas, 12 de julho de 2022


Lana Mércia Brazil D. D. Castro
Diretora Presidente

Diretora-Presidente da FUMCULT


Gustavo Araújo Penna
Gustavo Penna Arquiteto & Associados Ltda.

Testemunhas:

1- 

Rosana Oliveira Campos Alvim

CPF:054.527.316-10

2- 

Paulo Antônio Teixeira

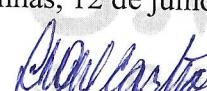
CPF: 782.975.838-72

ORDEM DE SERVIÇOS

A Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo – FUMCULT, inscrita no CNPJ sob o nº 19.141.308/0001-85, Inscrição Estadual Isenta e Inscrição Municipal nº 2509, sediada na Alameda Cidade Matosinhos de Portugal, nº 153, Romaria, Congonhas – MG, Cep.:36414-156, neste ato representada por sua Diretora-Presidente Sra. Lana Mércia Brazil Duarte Dias de Castro, autoriza a empresa, Gustavo Penna Arquiteto & Associados Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 05.042.745/0001-37, sediada à Avenida Álvares Cabral, nº 414, Casa, centro, Belo Horizonte - MG, Cep.:30170-000, tendo como representante legal seu Sócio-Proprietário, Gustavo Araújo Penna, inscrito no CPF sob o nº 132.301.826-34 e Carteira de Identidade nº A1707-8, expedida pelo CAU-MG, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, a iniciar os trabalhos da prestação dos serviços, a partir do 13/07/2022 (quarta-feira), cujo objeto é formalização do Segundo Termo Aditivo, quanto à Inserção de Serviços Novos, ao Contrato nº FUMCULT/001/2021, oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº FUMCULT/002/2020, Processo Licitatório nº FUMCULT/009/2020 e Processo Administrativo nº FUMCULT/0026/2020. O objeto se faz necessário, junto à empresa Gustavo Penna Arquiteto & Associados Ltda., através da prestação de serviços para a elaboração do “as-built” de áreas específicas do Museu de Congonhas para a regularização da edificação junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

A fiscalização, o acompanhamento e o gerenciamento deste instrumento ficara à cargo dos servidores Rosana Oliveira Campos Alvim, Paulo Antônio Teixeira e Lana Mércia Brazil Duarte Dias de Castro.

Congonhas, 12 de julho de 2022



Lana Mércia Brazil Duarte Dias de Castro
Diretora-Presidente da FUMCULT.